



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, n.º. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

Nº 005/2022

O MUNICÍPIO DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Raimundo Leonardi, n.º 1586, centro, Toledo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.205.806/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt, RG n.º 3.484.856-4 SSP/PR, e CPF n.º 483.580.029-04, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO** para o credenciamento de produtores para o fornecimento de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares, que se enquadram no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, e que se destinem ao atendimento das demandas de suplementação alimentar e nutricional dos programas sociais do município de Toledo - PR, com vigência de **maio/2022 a abril/2023**.

O envelope contendo os documentos e propostas para a **aquisição gêneros alimentícios**, da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverá ser protocolizado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Toledo, **até o dia 10 de MAIO de 2022, às 14h00min.**

1. OBJETO

1.1 - Credenciamento de produtores para o fornecimento de produtos agropecuários produzidos por Agricultores Familiares, que se enquadram no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, e que se destinem ao atendimento das demandas de suplementação alimentar e nutricional dos Programas Sociais do Município de Toledo - PR, com vigência de maio/2022 a abril/2023.

1.2 - O consumo de produtos agropecuários produzidos por Agricultores Familiares, que se enquadram no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, com o objetivo de promover o Abastecimento e a Segurança Alimentar e Nutricional deste Município, obedecendo à Portaria 03/2016, Resoluções n.º 59/2013, n.º72/2015 e n.º81/2018 do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (GGPAA).

1.3 - O Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, foi criado pela Lei “R” 133, de 21 de outubro de 2014 do Município de Toledo-PR, para atendimento das demandas da Cozinha Social, Entidades Socioassistenciais, e dos Grupos de Idosos conforme Lei 2.394/2022.

1.4 - O fornecimento de produtos agropecuários produzidos por Agricultores Familiares, será conforme as especificações a seguir, sendo apresentada uma quantidade estimada de aquisição, conforme a disponibilidade dos produtos e da necessidade da Unidade Central de Produção de Alimentos (Cozinha Social), dos Grupos de Idosos e das Entidades Socioassistenciais de Toledo-PR.

Item	GRUPO CARNES	Unid.	Quant.	Preço médio do período	Total
1	Carne bovina dianteira, com osso	Kg	20000	R\$ 18,48	R\$ 369.600,00
2	Carne bovina traseira, com osso	Kg	20000	R\$ 24,32	R\$ 486.400,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, n°. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

3	Carne suína, com osso	Kg	10000	R\$ 11,70	R\$ 117.000,00
4	Filé de peixe tilápia, sem absorção de água e espinho	Kg	4000	R\$ 32,30	R\$ 129.200,00
5	Carne Ovina	Kg	2000	R\$ 38,82	R\$ 77.640,00
6	Lingüiça Toscana	Kg	1000	R\$ 13,10	R\$ 13.100,00

Item	GRUPO LATICÍNIOS	Unid.	Quant.	Preço médio do período	Total
7	Queijo Colonial	Kg	400	R\$ 30,96	R\$ 12.384,00
8	Queijo Mussarela	Kg	100	R\$ 26,11	R\$ 2.611,00

Item	GRUPO LEGUMES	Unid.	Quant.	Preço médio do período	Total
9	Abóbora cabotia – Convencional	Kg	800	R\$ 3,09	R\$ 2.472,00
10	<i>Abóbora cabotia orgânica</i>	Kg	100	R\$ 4,01	R\$ 401,00
11	Abóbora menina - Convencional	Kg	1500	R\$ 3,23	R\$ 4.845,00
12	<i>Abóbora menina orgânica</i>	Kg	200	R\$ 4,19	R\$ 838,00
13	Abóbora moranga - Convencional	Kg	500	R\$ 2,48	R\$ 1.240,00
14	<i>Abóbora moranga orgânica</i>	Kg	200	R\$ 3,22	R\$ 644,00
15	Abóbora seca - Convencional	Kg	500	R\$ 2,87	R\$ 1.435,00
16	<i>Abóbora seca orgânica</i>	Kg	200	R\$ 3,73	R\$ 746,00
17	Abobrinha verde - Convencional	Kg	1000	R\$ 3,82	R\$ 3.820,00
18	<i>Abobrinha verde orgânica</i>	Kg	200	R\$ 4,96	R\$ 992,00
19	Berinjela - Convencional	Kg	150	R\$ 3,81	R\$ 571,50
20	<i>Berinjela orgânica</i>	Kg	50	R\$ 4,95	R\$ 247,50
21	Chuchu - Convencional	Kg	2500	R\$ 3,70	R\$ 9.250,00
22	<i>Chuchu orgânico</i>	Kg	200	R\$ 4,81	R\$ 962,00
23	Pepino em conserva	Kg	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
24	Pepino para salada	Kg	4000	R\$ 3,32	R\$ 13.280,00
25	<i>Pepino para salada orgânico</i>	Kg	200	R\$ 4,31	R\$ 862,00
26	Pimentão	Kg	100	R\$ 4,72	R\$ 472,00
27	<i>Pimentão orgânico</i>	Kg	50	R\$ 6,13	R\$ 306,50
28	Pimentão cores	Kg	100	R\$ 9,40	R\$ 940,00
29	<i>Pimentão cores orgânico</i>	Kg	50	R\$ 12,22	R\$ 611,00
30	Tomate cereja	Kg	80	R\$ 9,24	R\$ 739,20
31	<i>Tomate cereja orgânico</i>	Kg	35	R\$ 12,00	R\$ 420,00
32	Vagem- Convencional	Kg	200	R\$ 9,29	R\$ 1.858,00
33	<i>Vagem orgânica</i>	Kg	50	R\$ 12,07	R\$ 603,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, n°. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

Item	GRUPO MASSAS	Unid.	Quant.	Preço médio do período	Total
34	Macarrão caseiro congelado – pacote de 1 Kg	Kg	2000	R\$ 17,00	R\$ 34.000,00

Item	GRUPO PANIFICADOS	Unid.	Quant.	Preço médio do período	Total
35	Cuca caseira	Kg	600	R\$ 14,91	R\$ 8.946,00
36	Pão caseiro	Kg	300	R\$ 12,48	R\$ 3.744,00
37	Pão caseiro integral	Kg	100	R\$ 13,72	R\$ 1.372,00

Item	GRUPO POLPA DE FRUTAS	Unid.	Quant.	Preço médio do período	Total
38	Polpa de fruta congelado - abacaxi	Kg	2000	R\$ 17,10	R\$ 34.200,00
39	Polpa de fruta congelado - abacaxi com hortelã	Kg	2000	R\$ 17,10	R\$ 34.200,00
40	Polpa de fruta congelado - acerola	Kg	2000	R\$ 17,20	R\$ 34.400,00
41	Polpa de fruta congelado - goiaba	Kg	2000	R\$ 18,08	R\$ 36.160,00
42	Polpa de fruta congelado - maracujá	Kg	2000	R\$ 18,35	R\$ 36.700,00
43	Polpa de fruta congelado - morango	Kg	2000	R\$ 17,42	R\$ 34.840,00
44	Polpa de fruta congelado - uva	Kg	2000	R\$ 17,42	R\$ 34.840,00

Item	GRUPO SUCOS	Unid.	Quant.	Preço médio do período	Total
45	Suco de laranja integral, sem corante	Kg	450	R\$ 10,50	R\$ 4.725,00

Item	GRUPO TUBÉRCULOS E RAÍZES	Unid.	Quant.	Preço médio do período	Total
46	Batata doce - Convencional	Kg	2500	R\$ 3,16	R\$ 7.900,00
47	Beterraba - Convencional	Kg	800	R\$ 3,07	R\$ 2.456,00
48	<i>Beterraba orgânica</i>	<i>Kg</i>	<i>100</i>	<i>R\$ 3,99</i>	<i>R\$ 399,00</i>
49	Cebola média - Convencional	Kg	300	R\$ 3,52	R\$ 1.056,00
50	Cenoura - Convencional	Kg	3000	R\$ 3,14	R\$ 9.420,00
51	<i>Cenoura orgânica</i>	<i>Kg</i>	<i>50</i>	<i>R\$ 4,08</i>	<i>R\$ 204,00</i>
52	Mandioca descascada congelada	Kg	4000	R\$ 5,27	R\$ 21.080,00
53	Rabanete	Kg	200	R\$ 2,65	R\$ 530,00
54	<i>Rabanete orgânico</i>	<i>Kg</i>	<i>35</i>	<i>R\$ 3,44</i>	<i>R\$ 120,40</i>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, n°. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

Item	GRUPO VERDURAS E TEMPEROS	Unid.	Quant.	Preço médio do período	Total
55	Acelga – Convencional	Kg	600	R\$ 4,36	R\$ 2.616,00
56	<i>Acelga orgânica</i>	<i>Kg</i>	<i>200</i>	<i>R\$ 5,66</i>	<i>R\$ 1.132,00</i>
57	Agrião	Kg	1500	R\$ 7,11	R\$ 10.665,00
58	<i>Agrião orgânico</i>	<i>Kg</i>	<i>300</i>	<i>R\$ 9,24</i>	<i>R\$ 2.772,00</i>
59	Alface – Convencional	Kg	10000	R\$ 6,99	R\$ 69.900,00
60	<i>Alface orgânico</i>	<i>Kg</i>	<i>500</i>	<i>R\$ 9,10</i>	<i>R\$ 4.550,00</i>
61	Almeirão – Convencional	Kg	6000	R\$ 7,06	R\$ 42.360,00
62	<i>Almeirão orgânico</i>	<i>Kg</i>	<i>500</i>	<i>R\$ 9,17</i>	<i>R\$ 4.585,00</i>
63	Brócolis – Convencional	Kg	3000	R\$ 7,12	R\$ 21.360,00
64	<i>Brócolis orgânico</i>	<i>Kg</i>	<i>150</i>	<i>R\$ 9,25</i>	<i>R\$ 1.387,50</i>
65	Cebolinha verde	Kg	1000	R\$ 8,37	R\$ 8.370,00
66	<i>Cebolinha verde orgânica</i>	<i>Kg</i>	<i>300</i>	<i>R\$ 10,88</i>	<i>R\$ 3.264,00</i>
67	Chicória	Kg	4000	R\$ 6,25	R\$ 25.000,00
68	<i>Chicória orgânica</i>	<i>Kg</i>	<i>300</i>	<i>R\$ 8,12</i>	<i>R\$ 2.436,00</i>
69	Couve flor – Convencional	Kg	700	R\$ 7,35	R\$ 5.145,00
70	<i>Couve flor orgânico</i>	<i>Kg</i>	<i>100</i>	<i>R\$ 9,55</i>	<i>R\$ 955,00</i>
71	Couve manteiga	Kg	3000	R\$ 6,53	R\$ 19.590,00
72	<i>Couve manteiga orgânico</i>	<i>Kg</i>	<i>500</i>	<i>R\$ 8,48</i>	<i>R\$ 4.240,00</i>
73	Espinafre	Kg	800	R\$ 5,09	R\$ 4.072,00
74	<i>Espinafre orgânico</i>	<i>Kg</i>	<i>500</i>	<i>R\$ 6,61</i>	<i>R\$ 3.305,00</i>
75	Repolho	Kg	7000	R\$ 3,08	R\$ 21.560,00
76	<i>Repolho orgânico</i>	<i>Kg</i>	<i>200</i>	<i>R\$ 4,00</i>	<i>R\$ 800,00</i>
77	Rúcula	Kg	3000	R\$ 6,77	R\$ 20.310,00
78	<i>Rúcula orgânica</i>	<i>Kg</i>	<i>200</i>	<i>R\$ 8,80</i>	<i>R\$ 1.760,00</i>
79	Salsa	Kg	1000	R\$ 11,64	R\$ 11.640,00
80	<i>Salsa orgânica</i>	<i>Kg</i>	<i>100</i>	<i>R\$ 15,13</i>	<i>R\$ 1.513,00</i>
TOTAL GERAL				R\$ 1.852.511,10	

2 - CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

2.1 - Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os Agricultores Familiares proponentes, serão utilizados os critérios e priorização especificados no Decreto 10.880, de 2 de dezembro de 2021, e respectivas alterações.

2.2 - O Município estabelece prioridades geográficas na seleção dos beneficiários fornecedores, tendo em vista que o Programa de Aquisição de Alimentos é um programa de compras locais, conforme segue:

1º Adquirir os alimentos de produtores do próprio Município;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, n°. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

2º Priorizar os agricultores pertencentes aos públicos prioritários, conforme Resoluções do GGPA.

2.2.1 - Em casos excepcionais, visando atender a demanda de alimentos que não tem produção no Município, é possível adquirir produtos de agricultores sediados em outras localidades, priorizando-se os municípios vizinhos, território, região e estado, desde que estejam devidamente credenciados e habilitados.

3. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

3.1 - Os agricultores individuais, que se enquadram no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, poderão apresentar a documentação para a habilitação **até às 17h00 do dia anterior ao da abertura**, na COZINHA SOCIAL, localizada na Avenida Maripá n° 7001, Jardim Filadélfia, CEP: 85.902-060 ou protocolados até o horário estabelecido em edital no Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, à Rua Raimundo Leonardi n° 1586, Centro, CEP: 85.900-110 – Toledo, Estado do Paraná.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS:

4.1 - Os documentos de habilitação deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter, sob pena de inabilitação:

4.1.1 - Agricultor Individual:

- a) Cópia da Carteira de Identidade (RG);
- b) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Cópia da DAP Principal (Declaração e Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou extrato da DAP;
- d) Cópia da Licença Sanitária vigente ou cópia de comprovante de protocolo de solicitação no Departamento competente desta Prefeitura efetuado nos últimos 6 (seis) meses, somente para propostas com credenciamento nos grupos **LATICÍNIOS, LEGUMES, MASSAS, PANIFICADOS, POLPAS DE FRUTAS, TUBERCULOS E RAIZES e VERDURAS E TEMPEROS**;
- e) Cópia do Certificado de Conformidade Orgânica vigente, ou documentação que comprove que está em processo de renovação da Certificação, somente para produtores orgânicos;
- f) Proposta de fornecimento de alimentos para Agricultor Individual, conforme modelo do Anexo I.

5. DA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

5.1. A aquisição de produtos diretamente da Agricultura Familiar dar-se-á atendendo a modalidade de Compra com Doação Simultânea, e dependerá da demanda da Cozinha Social, a partir de cardápio desenvolvido pelas Nutricionistas nesta alocadas, bem como da disponibilidade de produtos ofertados pelos produtores rurais, desde que respeite o limite de participação de, no máximo, R\$ 12.000,00 anuais por unidade familiar, conforme Decreto n° 10.880/2021.

5.2. Produtos adquiridos no programa também serão utilizados para preparo de refeições, para o programa de Apoio aos Idosos. Assim como também a doação para as Entidades Filantrópicas Assistenciais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, n.º. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

5.3. A compra será realizada utilizando-se critério de rateio, observando a demanda, a oferta e a melhor logística.

5.4. O contato com os agricultores familiares dar-se-á de forma constante, a fim de que haja o melhor andamento do processo, possibilitando fracionar a demanda de forma que contemple o máximo de produtores possível.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Unidade Central de Produção de Alimentos (Cozinha Social) do Município de Toledo-PR, localizado na Avenida Maripá n.º 7001, Jardim Filadélfia, CEP: 85902-060, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h às 15h, nas quantidades, datas e horários previstos nos cronogramas fornecidos pelo (a) Nutricionista da Cozinha Social – Secretaria da Administração, onde será emitido o Termo de Recebimento e Aceitabilidade.

6.2 A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita semanalmente, mediante solicitação da Cozinha Social.

6.3 As embalagens dos produtos deverão conter rótulo nutricional com fabricante e data de validade.

6.4 Os produtos recebidos deverão estar em conformidade aos padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelos quais será concedida a aceitabilidade mediante Nutricionista responsável.

6.5 As quantidades selecionadas foram baseadas na tabela *per capita* por grupo de produtos:

GRUPO	QUANTIDADE <i>per capita</i>
Legumes/Verduras e Tubérculos	70g a 80g/pessoa/dia e quantidades solicitadas pelas entidades
Temperos	1g/pessoa/dia e quantidades solicitadas pelas entidades
Tubérculos: Mandioca	100g/pessoa/dia e quantidades solicitadas pelas entidades
Tubérculos: Batata doce	160g/pessoa/dia e quantidades solicitadas pelas entidades
Tubérculos: Batata Inglesa	160g/pessoa/dia e quantidades solicitadas pelas entidades
Carnes (bovina, suína e ovina)	240g/pessoa/dia e quantidades solicitadas pelas entidades
Peixes	135g/pessoa/dia e quantidades solicitadas pelas entidades
Queijo	20g/pessoa/dia e quantidades solicitadas pelas entidades
Panificados	50g/pessoa/dia e quantidades solicitadas pelas entidades
Massas	100g/pessoa/dia e quantidades solicitadas pelas entidades

7- DOS PREÇOS

7.1 - Os preços estabelecidos foram definidos a partir de cotação de preços em Mercado Atacadista, Feira da Agricultura Familiar e Cooperativa da Agricultura Familiar de Toledo-PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, n.º. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

e região, coletados nos últimos 12 meses, sendo estabelecida uma média dos preços pesquisados, nos termos do artigo 7º da Resolução nº 59, de 10 de julho de 2013, do GGPAA.

7.2 - Havendo alteração brusca nos preços fixados pelo Município, que não se referem às oscilações climáticas, poderão ser reajustados e alterados mediante nova pesquisa de preços dos últimos meses.

7.3 - Os preços dos produtos orgânicos terão o pagamento de valores diferenciados dos produtos convencionais, sendo superior em 30% sobre estes, consoante ao disposto no art. 33, inciso 2º da Lei 14.284, de 29 de dezembro de 2021. Somente serão pagos como produtos orgânicos aqueles provenientes de propriedade/produtor que possuir certificação por Organismo de Avaliação de Conformidade Orgânica (OAC) credenciado junto Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA (Lei 10.831/03), que esteja vigente.

7.4 - O limite individual de venda dos Agricultores Familiares deverá respeitar o valor máximo de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme Decreto nº 10.880, de 02 de dezembro de 2021, de acordo com a relação dos grupos/produtos cadastrados na Proposta.

7.5 - O valor total máximo estimado para a referida contratação será de **R\$ 1.852.511,10** (um milhão, oitocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e onze reais e dez centavos), de acordo com a demanda da Cozinha Social, Restaurante Populares, do Programa de Apoio aos Idosos, e das Entidades Filantrópicas.

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado mensalmente, em até **30 (trinta) dias** a contar da data da última entrega, pela Prefeitura do Município, mediante conta bancária (conta corrente) em titularidade do Produtor credenciado.

8.2 Para que haja o pagamento dos produtos, todos os recibos de entrega deverão conter a assinatura do produtor rural e do responsável pelo recebimento do mesmo na unidade recebedora.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

9.2 Cada grupo de fornecedores deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

10. RESULTADO

10.1 A Comissão divulgará o resultado do processo em até 72 (setenta e duas) horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

11. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

11.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, n.º. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

12. FATOS SUPERVENIENTES

12.1 Os eventos previstos neste Chamamento Público estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

13. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

12.1 - Após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão considerará, para todos os fins, que a aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

14 - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal n° 720, de 05 de outubro de 2015.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15 - DOS FISCALIS DE CONTRATO

15.1 A fiscal do contrato designada como representante para acompanhamento será a Nutricionista Simoni Raquel Abitante, lotada na Cozinha Social.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Cozinha Social no horário de 7h30min às 12h00min e 13h00min às 17h00min de segunda-feira à sexta-feira, ou através do portal do município <http://www.toledo.pr.gov.br/>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, n.º. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

16.2 As despesas ocorrerão por conta da Secretaria da Administração e da Secretaria de Esporte e Lazer, conforme planilha abaixo:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1180	03.001.08.244.0006.2018	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2022	1200	03.001.08.244.0006.2018	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	8730	10.001.27.241.0026.2102	3.3.90.30.07.99	Do Exercício

17 ANEXOS

17.1 Integram o presente instrumento:

Anexo I – Modelo de proposta de fornecimento de alimentos para agricultores individuais.

Anexo II – Termo de Compromisso do Beneficiário Fornecedor

Toledo-PR, de 28 de março de 2022.

ANDRÉ DALLA VECCHIA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, n.º. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ANEXO II

 TOLEDO PREFEITURA		
TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR		
IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR		
Nome do Agricultor(a):		
Nº DAP:	Data Validade DAP:	CPF:
Endereço:		
Município/UF: TOLEDO - PR	CEP:	DDD/Telefone:
Número da Proposta de Participação no Edital de Chamamento Público nº 005/2022	Vigência da Proposta de Participação: 01/05/2022 a 31/04/2023	

Eu, **XXXXXXXXXX**, declaro, sob as penas da lei, que:

- conheço o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, criado pela Lei “R” nº 133, de 21 de outubro de 2014 do Município de Toledo-Pr, regulamentado pelo Decreto nº 10.880/2021, as resoluções do Grupo Gestor do PAA e demais regulamentos;
- tenho conhecimento prévio da Proposta de Participação da Unidade Executora, bem como, das normas constantes no Edital de Chamamento Público nº 005/2022;
- comprometo-me a entregar os produtos acordados para serem adquiridos no âmbito do PAA;
- comprometo-me a respeitar o valor máximo do limite financeiro disponibilizado, por DAP, conforme estabelece o Decreto nº 10.880/2021, independente da Unidade Executora com a qual estou operando as entregas (Cozinha Social);
- comprometo-me a regularizar a Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP, mantendo-a vigente, tendo em vista que sua não validade compromete minha participação no programa;
- comprometo-me a comunicar o setor competente sobre quaisquer alterações nos dados apresentados no projeto de venda.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, n.º. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

Dos Produtos e sua origem

Declaro que os produtos comercializados constante no projeto de venda anexo são de minha própria produção.

Da exclusão do Programa

Estou ciente que qualquer irregularidade constatada e não denunciada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que ao descumprir as regras do PAA poderei ser excluído automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a lei.

Validade do Termo

O presente Termo de Compromisso tem a vigência da Proposta de Participação no PAA conforme Edital de Chamamento Público nº 005/2022, de 01/02/2022 a 31/04/2023, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 dias. A Unidade Executora do PAA pode encerrar o presente Termo caso este Beneficiário Fornecedor não cumpra com as diretrizes e obrigações do Programa, sendo permitido seu retorno somente após as adequações necessárias, com a observância da conveniência e oportunidade da administração pública.

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Toledo, __ de _____ de 2022.

<hr/> Beneficiário Fornecedor	<hr/> Responsável Legal pela Unidade Executora do PAA
Nome: CPF: DAP:	Nome: LUIZ CARLOS BAZEI CPF: 575.295.909-87